

Uma iniciativa:



Promotores:



Concurso Imprensa Escrita: “A Ética na Vida e no Desporto”

Regulamento

O Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ, I.P.), o Jornal Desportivo *A Bola*, a Direção-Geral da Educação/Desporto Escolar e o Comité Olímpico de Portugal, por ocasião do lançamento do Plano Nacional de Ética no Desporto (PNED) e da determinação do Ano Nacional da Ética no Desporto em 2012, instituem o Concurso Imprensa Escrita: “A Ética na Vida e no Desporto” cuja atribuição se rege pelo seguinte regulamento:

Secção I. Formalidades

Artigo 1.º

Objetivo

O concurso tem por objetivo estimular a produção de trabalhos escritos, por alunos (as) do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário dos Cursos Científico-Humanísticos de Ciências e Tecnologias, de Ciências Socioeconómicas, de Línguas e Humanidades e de Artes Visuais e dos Cursos Profissionais, relacionados com a Ética na Vida e no Desporto, galardoando aqueles que melhor qualidade apresentarem.

Artigo 2.º

Publicitação

O concurso é publicitado mediante competente aviso de abertura na edição impressa do Jornal *A Bola* e nos sítios eletrónicos do PNED, em www.pned.pt, do Jornal Desportivo *A Bola*, em www.abola.pt, da Direção-Geral de Educação/Desporto Escolar, em www.dge.mec.pt e do Comité Olímpico de Portugal, em www.comiteolimpicoportugal.pt, além de outros meios que eventualmente se entenda adequados para informação dos potenciais interessados.

Artigo 3.º

Destinatários

1. Neste concurso podem participar alunos (as) que frequentem o 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário dos Cursos Científico-Humanísticos de Ciências e Tecnologias, de Ciências Socioeconómicas, de Línguas e Humanidades e de Artes Visuais e dos Cursos Profissionais ministrados em estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo de todo o país.
2. Para efeitos do número anterior, consideram-se dois escalões:
 - a) Alunos (as) que frequentem o 3.º ciclo do ensino básico;
 - b) Alunos (as) que frequentem o ensino secundário.
3. Deste concurso ficam excluídos os membros dirigentes das entidades promotoras e os membros do Júri.

Artigo 4.º

Condições de Admissão

1. Os trabalhos devem ser escritos em português e versar estritamente o assunto do objeto do concurso.
2. Os textos devem ser escritos nos termos do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa em vigor desde 2009.
3. Os concorrentes podem apresentar, individualmente, apenas 1 (um) trabalho a concurso.
4. Os trabalhos a concurso devem obedecer às seguintes regras de publicação:
 - a) Tipo de letra: Arial;
 - b) Corpo de letra: 12;
 - c) Espaço entre linhas: 1,0;
 - d) Não exceder os 2.500 caracteres.
5. Os trabalhos devem ser inéditos e da autoria dos próprios concorrentes.
6. Para efeitos do número anterior, consideram-se inéditos os trabalhos nunca antes publicados.

Artigo 5.º

Fases e prazos para apresentação dos trabalhos

O Concurso decorre durante todo o ano letivo de 2012/2013, sendo composto por 2 (duas) fases distintas:

- a) Fase Preliminar - decorre em função do período estipulado para cada Distrito/Regiões Autónomas em que o Agrupamento de Escolas/Estabelecimento de Ensino não agrupado se encontra geograficamente localizado, designadamente:
 - Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores: de 1 a 7 de dezembro de 2012;
 - Bragança, Viseu, Guarda e Porto: de 1 a 7 de janeiro de 2013;
 - Coimbra, Castelo Branco e Leiria: de 1 a 7 de fevereiro de 2013;
 - Santarém, Portalegre e Évora: de 1 a 7 de março de 2013;
 - Lisboa e Setúbal: de 1 a 7 abril de 2013;
 - Setúbal, Beja e Faro: de 1 a 7 de maio de 2013;
 - Viana do Castelo, Braga e Vila Real: de 1 a 15 de junho de 2013.
- b) Fase Final - dispensa apresentação de quaisquer trabalhos. Corresponde à fase em que serão atribuídos os prémios finais. Estes resultarão da apreciação, pelo Júri Nacional do Concurso, dos trabalhos apurados na Fase Preliminar, em ambos os escalões definidos no n.º 2 do artigo 3.º deste Regulamento.

Secção II. Fase Preliminar

Artigo 6.º

Apresentação dos trabalhos

1. Na Fase Preliminar, os trabalhos dos (as) alunos (as) deverão ser enviados, nos prazos previstos na alínea a) do artigo anterior, para uma Comissão Escolar de Acompanhamento e Avaliação, adiante designada por Comissão Escolar, a ser designada pela Direção ou Comissão Administrativa Provisória (CAP) de cada Agrupamento de Escolas ou Estabelecimento de Ensino não agrupado.
2. No caso de Agrupamentos de Escolas, os Diretores ou Presidentes da CAP poderão designar uma Comissão Escolar representativa do mesmo ou, em alternativa, uma Comissão para cada um dos Estabelecimentos de Ensino que dele fazem parte.
3. Cumpre, também, à Direção ou ao Presidente da CAP dos Agrupamentos de Escolas /Estabelecimento de Ensino não agrupado designar o Presidente de cada Comissão Escolar.
4. Os trabalhos dos alunos (as) devem ser enviados via eletrónica, para endereço a definir pela Comissão Escolar, acompanhados de Formulário de Candidatura, disponibilizado pelo Júri Nacional do Concurso.

5. O Formulário de Candidatura referido na alínea anterior inclui duas partes, a saber:

a) Dados a preencher pelo(a) candidato(a):

- Dados do(a) candidato(a): nome, morada, código postal, localidade, telefone/telemóvel, endereço de correio eletrónico;
- Designação e endereço postal do Agrupamento de Escolas/Estabelecimento de Ensino não agrupado frequentado pelo(a) candidato(a);
- Título e/ou tema do trabalho a concurso;
- Declaração de que se trata de um trabalho inédito e original;
- Declaração em como o(a) autor(a) permite a publicação do trabalho pelo Plano Nacional de Ética no Desporto, nos canais de comunicação que este entender por oportunos.

b) Dados a preencher pela Comissão Escolar

- Dados da Comissão Escolar;
- Função e nomes dos elementos que compõem a Comissão Escolar;
- Declaração, pelo Presidente da Comissão, em como os trabalhos apresentados ao Júri Nacional do Concurso respeitam todas as condições estipuladas no Regulamento do Concurso em apreço, designadamente nos artigos n.ºs 3 e 4.

Artigo 7.º

Composição da Comissão Escolar

1. Cada Comissão Escolar deverá ser constituída, em número ímpar, por elementos da Direção ou da CAP, ou por Professores do respetivo Agrupamento de Escolas/Estabelecimento de Ensino não agrupado.
2. A vigência das Comissões Escolares de Acompanhamento e Avaliação expira assim que publicados os resultados finais pelo Júri Nacional do Concurso.

Artigo 8.º

Competências da Comissão Escolar

1. Cada membro da Comissão Escolar tem as seguintes competências:
 - a) Participar na eleição do Secretário Relator, que verifica a regularidade formal de cada trabalho apresentado a concurso e elabora o relatório final, com fundamentação e aprovação do Presidente da Comissão Escolar;
 - b) Proceder à apreciação de cada trabalho;
 - c) Emitir comentário a respeito de cada trabalho em reunião deliberatória da Comissão Escolar;
 - d) Hierarquizar os trabalhos admitidos a concurso;
 - e) Manter sigilo sobre o teor das reuniões e o sentido de voto dos restantes membros.
2. Do relatório final deve constar o resultado das deliberações da Comissão Escolar, assim como os eventuais documentos que contenham a fundamentação das decisões de cada elemento da Comissão, nos casos em que não haja decisão unânime.
3. No caso de trabalhos não admitidos, o Presidente da Comissão Escolar procede à devolução dos mesmos aos (às) autores (as), com fundamentação da recusa.

Artigo 9.º

Deliberação da Comissão Escolar

1. A Comissão Escolar elege apenas um vencedor por cada um dos dois escalões: 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário.
2. A Comissão Escolar toma decisões por maioria simples.
3. Das deliberações serão lavradas atas e sobre elas não haverá recurso.

4. A Comissão Escolar avalia os trabalhos de acordo com os seguintes critérios e respetiva ponderação percentual:
 - a) Qualidade: 50%;
 - b) Originalidade: 50%.
5. Entende-se por qualidade o rigor literário e a coerência do texto.
6. Para cada um dos critérios enunciados no número anterior, são definidas as seguintes ponderações percentuais: rigor literário (25%) e coerência do texto (25%).
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Escolar.

Artigo 10.º **Garantias da Comissão Escolar**

Após receção dos trabalhos, a Comissão Escolar envia mensagem eletrónica aos (às) autores(as) dos mesmos, comprovando a sua admissão a concurso.

Secção II. Fase Final

Artigo 11.º **Apresentação dos trabalhos ao Júri Nacional do Concurso**

1. Eleitos os melhores trabalhos em cada escalão, o Presidente de cada Comissão Escolar procede à apresentação dos mesmos ao Júri Nacional do Concurso, impreterivelmente até ao dia:
 - 28 de dezembro de 2012: Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores;
 - 28 de janeiro de 2013: Bragança, Viseu, Guarda e Porto;
 - 28 de fevereiro de 2013: Coimbra, Castelo Branco e Leiria;
 - 12 de abril de 2013: Santarém, Portalegre e Évora;
 - 29 de abril de 2013: Lisboa e Setúbal;
 - 28 de maio de 2013: Setúbal, Beja e Faro;
 - 28 de junho de 2013: Viana do Castelo, Braga e Vila Real.
2. Cada um dos trabalhos selecionados deve ser apresentado a concurso sob a forma de documento impresso, em sobrescrito fechado, acompanhado de exemplar do Formulário de Candidatura, referido nos n.ºs 4 e 5 do artigo 6.º deste Regulamento. Deverá ser anexada uma cópia da ata da reunião deliberatória ao conjunto dos trabalhos selecionados.
3. Os trabalhos concorrentes podem ser enviados por carta registada, com aviso de receção, ou ser entregues pessoalmente no seguinte endereço: **Secretariado do Concurso Imprensa Escrita: “A Ética na Vida e no Desporto”: A/c de Dr. Jorge Carvalho - Instituto Português do Desporto e Juventude – IPDJ, I.P. | Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55 | 1250-190 Lisboa.**
4. O Secretariado do Concurso regista a entrada dos trabalhos nos serviços, numerando-os por ordem de chegada.

Artigo 12.º **Composição do Júri Nacional do Concurso**

1. Os trabalhos concorrentes a este prémio são apreciados por um Júri, composto por 3 elementos, nomeados pela Equipa de Coordenação do PNED, pela Direção do Jornal Desportivo *A Bola* e pela Direção-Geral de Educação/Desporto Escolar.
2. Cumpre ao Coordenador do PNED eleger o Presidente do Júri do concurso.
3. A vigência do Júri expira no momento em que fizer chegar os resultados finais do concurso ao Coordenador do PNED.

Artigo 13.º
Competências do Júri Nacional do Concurso

1. Cada membro do Júri Nacional do Concurso tem por competências:
 - a) Participar na eleição do Secretário Relator, que verifica a regularidade formal de cada trabalho apresentado a concurso e elabora o relatório final, com fundamentação e aprovação do Presidente do Júri;
 - b) Proceder à apreciação de cada trabalho;
 - c) Emitir comentário a respeito de cada trabalho em reunião deliberatória do Júri;
 - d) Hierarquizar os trabalhos admitidos a concurso;
 - e) Manter sigilo sobre o teor das reuniões e o sentido de voto dos restantes membros.
2. Do relatório final deve constar o resultado das deliberações do Júri, assim como os eventuais documentos que contenham elementos de fundamentação das decisões de cada jurado, nos casos em que não haja decisão unânime.

Artigo 14.º
Deliberações do Júri Nacional do Concurso

1. O Júri do concurso toma decisões por maioria simples.
2. As deliberações sobre os melhores trabalhos mensais (Prémios Mensais) têm lugar até 20 dias após a data de termo de cada um dos períodos definidos no n.º 1 do artigo 11.º do presente Regulamento.
3. As deliberações sobre os melhores trabalhos do concurso (Prémios Finais) têm lugar no período de 1 a 30 de setembro de 2013.
4. Das deliberações serão lavradas atas e sobre elas não haverá recurso.
5. Os resultados são comunicados por escrito ao Coordenador do PNED, ficando assim oficializados.

Artigo 15.º
Divulgação dos resultados

Os resultados do concurso serão divulgados nos sítios eletrónicos do PNED, em www.pned.pt, do Jornal Desportivo *A Bola*, em www.abola.pt, da Direção-Geral de Educação/Desporto Escolar, em www.dge.mec.pt e do Comité Olímpico de Portugal, em www.comiteolimpicoportugal.pt, bem como em edição impressa daquele Jornal na primeira semana do mês de outubro de 2013.

Secção III. Prémios

Artigo 16.º
Prémios

1. Prémios Mensais:
 - a) Mensalmente, no decurso da Fase Preliminar, o Júri atribuirá aos (às) autores(as) dos 10 (dez) melhores trabalhos, em cada um dos dois escalões, os seguintes prémios:
 - b) 1.º Classificado – diploma com o *design* da primeira página do Jornal Desportivo *A Bola*; notícia sobre o(a) autor(a) do trabalho e publicação do mesmo na edição *online* de *A Bola*;
 - c) 2.º a 10.º Classificados – publicação dos trabalhos na *edição online* do Jornal Desportivo *A Bola*;
 - d) Os trabalhos serão publicados após deliberação do Júri e respetiva comunicação ao Coordenador do PNED, conforme disposto no n.º 2 do artigo 14.º.
2. Prémios Finais:
 - a) O prémio final do concurso será disputado entre os melhores trabalhos apurados na Fase Preliminar, em cada um dos dois escalões: 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário dos Cursos Científico-Humanísticos de Ciências e Tecnologias, de Ciências Socioeconómicas, de Línguas e Humanidades e de Artes Visuais, assim como dos Cursos Profissionais, ministrados em estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo.

- b) Da avaliação daqueles, o Júri atribuirá aos (às) autores (as) dos 3 (três) melhores trabalhos, em cada um dos escalões, os seguintes prémios:
 - c) 1.º Classificado – Viagem para 2 (duas) pessoas à Grécia: visita à Academia Olímpica Internacional e participação na 51.ª Sessão Internacional para Jovens Participantes a realizar em Olímpia (oferta do Comité Olímpico de Portugal); diploma com o *design* da primeira página do Jornal Desportivo *A Bola*; publicação do trabalho e entrevista ao (à) autor(a) do mesmo na versão impressa e na edição *online* de *A Bola*.
 - d) 2.º Classificado – Troféu; menção do nome do (a) autor(a) do trabalho na versão impressa do Jornal Desportivo *A Bola* e publicação do trabalho na edição *online* de *A Bola*.
 - e) 3.º Classificado – Troféu; menção do nome do (a) autor(a) do trabalho na versão impressa do Jornal Desportivo *A Bola* e publicação do mesmo na edição *online* de *A Bola*.
- 3. O Júri poderá atribuir as menções honrosas (diploma específico) que entender justificadas, bem como não atribuir o 1.º prémio, se considerar que os trabalhos apresentados não revelam qualidade mínima, fundamentando a decisão em relatório final.
 - 4. Em cada escalão, o 1.º prémio deve ser atribuído a um único trabalho.
 - 5. Os prémios serão entregues aos (às) autores(as) dos trabalhos galardoados, ou a quem os representar em cerimónia pública, a realizar em local e data a anunciar pelo PNED.

Secção IV. Vinculação

Artigo 17.º Desrespeito

O não respeito dos candidatos por qualquer um dos pontos deste Regulamento implica a eliminação do trabalho.

Artigo 18.º Omissões

Qualquer situação não prevista no Regulamento, ou qualquer dúvida na sua interpretação é resolvida pelo Júri durante a sua vigência, ou pelos promotores do concurso.

Artigo 19.º Vinculação

Para todos os efeitos, considera-se que, a partir do momento em que cada candidato apresenta o seu trabalho a concurso, tem de conhecer e aceitar todas e cada uma das disposições do presente Regulamento.

Artigo 20.º Disposição final

Para esclarecimento de dúvidas, pode contactar o Secretariado do Concurso Imprensa Escrita: “A Ética na Vida e no Desporto”, através de:

a) Correio eletrónico: pned@pned.pt

b) Endereço Postal: Instituto Português do Desporto e Juventude – IPDJ, I.P. | A/c Dr. Jorge Carvalho | Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55 | 1250-190 Lisboa.

Lisboa, 17 de outubro de 2012